Projeto de Lei n° 004, de 23 de janeiro de 2024.

PODER LEGISLATIVO

Cria o cargo de Assessor de Imprensa, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo de Pirapó o seguinte cargo:

Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargo	Carga horária semanal
Assessor de Imprensa	CC 3	01	20h

Art. 2º. As atribuições do cargo criado no artigo anterior são aquelas descritas no anexo único desta lei, que passa a integrá-la.

Art. 3º. A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes do cargo será:

Órgão 01 – Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária – 0101 – Câmara de Vereadores
Atividade – 2002 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Dotação: 319011 – Vencimentos e vantagens fixas

Art. 4º. A nomeação será de natureza administrativa e obedecerá aos requisitos constantes no regime jurídico único – Lei municipal 793/2002, e a Lei Municipal nº 2003/2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Ver. PEDRO NICOLAU DA SILVA SIMON,
Presidente do Legislativo Municipal.

ANEXO ÚNICO

CARGO:	**ASSESSOR DE IMPRENSA**
ATRIBUIÇÕES:	I – Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Pirapó; II – Projetar a imagem Câmara Municipal de Vereadores de Pirapó perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores; III – Elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio; IV – Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa; V – Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa; VI – Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Pirapó; VII – Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pirapó e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário; VIII – Manter atualizado o "Site" da Câmara Municipal de Vereadores de Pirapó com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador; IX – Responsabilizar-se pelo envio de correspondência com respostas às reivindicações feitas por munícipes; X – Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS:	**Escolaridade:** Ensino Médio completo. **Idade mínima:** 18 (dezoito) anos.

Projeto de Lei n° 004, de 23 de janeiro de 2024
Poder Legislativo

Exposição de Motivos:

Senhores Vereadores:

O projeto ora apresentado por esta Casa de Leis é fruto da necessidade de que a voz do Poder Legislativo seja ouvida e a atuação de seus componentes em defesa da sociedade seja divulgada. Dessa forma, faz parte do processo democrático a divulgação da atuação dos seus representantes, tanto para que se tome conhecimento das suas iniciativas, como para que sejam fiscalizados em sua conduta como defensores de seus interesses.

Esta concepção de criação do cargo de assessor de imprensa reflete o caminho deste parlamento em busca da participação democrática, na crescente e inadiável necessidade de atuar de forma legal e transparente, superando a fragmentação do acesso que existe entre a atuação dos vereadores e dos cidadãos.

Neste sentido, a assessoria de imprensa implica na articulação de diversos meios de comunicação e na divulgação de informações de modo responsável e impoluto, o que deve ser realizada por profissional específico, que conduzirá a real imagem da Câmara de Vereadores, e de cada um de seus membros ao povo.

O intuito deste projeto é que população possa ver através das políticas de saúde, educação e social, resultados práticos em sua vida, para que ela possa saber e conhecer como a política interfere na sua vida e de seu filho, na alimentação, na qualidade de vida, benefícios que o político pode propiciar a seu povo, função esta, que assessoria de imprensa fará chegar ao conhecimento da população.

Enfim, a cada dia, o processo democrático passa a ser um componente essencial da proposta de planejamento e desenvolvimento do município, e o assessor de imprensa terá a missão de realmente colocar neste contexto o empenho do Poder

Legislativo para o bem da comunidade, aproximando-o dos cidadãos, e abordando todos os aspectos demandados que ainda não foram abrangidos.

Diante do exposto, esta é, em síntese, a proposta legislativa encaminhada à apreciação haja vista que como tradicionalmente, culturalmente, a população não participa dos trabalhos da Câmara, tem o interesse, mas não tem o conhecimento, torna-se necessário que o Legislativo leve esta informação à população, para que possa ser avaliado na qualidade do seu trabalho, e isto só acontecerá através de uma assessoria de impressa preparada e capacitada profissionalmente para que a informação chegue dignamente ao munícipe.

Pirapó, 23 de janeiro de 2024.

Ver. PEDRO NICOLAU DA SILVA SIMON,
Presidente do Legislativo Municipal.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	23/01/24			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2023			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	2	ANO:	2024
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRAPÓ	PIRAPÓ			

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

6

Motivação do impacto - Legenda

1 - Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)

2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)

3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)

4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)

5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2023	2024	2025
501	26.144,74	-	-
Fonte específica			
Fonte específica (descrição)			

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

- ☐ Aumento permanente de Receitas
- ☑ Redução permanente de despesas
- ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C
- ☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

FONTE	2023	2024	2025

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

	2023	2024	2025
Fonte 0500 - Livre			
Saldo do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)	1.450.000,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas	1.450.000,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	26.144,74	0,00	0,00
Despesas até o impacto 07	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias	26.144,74	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00
Fonte 0020 - MDE			
Saldo do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)	0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas	0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	
Saldo final	0,00	0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB			
Saldo do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)	0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas	0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias			
Saldo final	0,00	0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPS			
Saldo do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
Receitas (ingressos)	0,00	0,00	0,00
Despesas - pagas e compromissadas	0,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias			
Saldo final	0,00	0,00	0,00
Fonte 0050 - RPPS			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias			
Saldo final			
Fonte específica			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita			
Medidas compensatórias			
Saldo final			

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Parecer favorável.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☑ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programas: 0001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☑ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

2002 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☑ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.90.11			
Fonte de recurso:	501			
Saldo Atual:	645.000,00			

☐ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	
Resultado primário com o impacto das ações	
Resultado nominal previsto	
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos	0
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)	0
Resultado nominal após a ação prevista	0

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

IV - LIMITES

A) PESSOAL

		2023	2024	2025
(1) Receita Corrente Líquida Prevista		22.984.808,88	0,00	0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal				
	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
	Poder Legislativo	763.140,84	0,00	0,00
(3)Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal				
	Poder Executivo	0,00%	0,00%	0,00%
	Poder Legislativo	3,32%	0,00%	0,00%
(4) Acréscimo nos gastos				
	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
	Poder Legislativo	26.144,74	0,00	0,00
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)				
Poder Executivo		0	0	0,00
Poder Legislativo		789285,58	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100				
	Poder Executivo	0,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
	Poder Legislativo	3,43%	#DIV/0!	#DIV/0!

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

B) LIMITE DESPESA TOTAL COM FOLHA DE PAGAMENTO

	2023	2024	2025
(1) Orçamento Duodécimo	1.450.000,00	0,00	0,00
(2) Despesa total com folha de pagamento	789.285,58	0,00	0,00
(3) Percentual em relação a despesa	54,43%	0%	0%
	789285,58	0	0
LIMITE 70%			

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

PARECER FINAL

Parecer favorável, considerando exclusivamente as premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

PEDRO NICOLAU DA SILVA SIMON Ordenador de Despesas do Poder Legislativo, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos suficientes para a execução da (s) ação (ões), cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida (s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de:
PIRAPÓ-RS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

Presidente da Câmara de Vereadores
Ass.:
PEDRO NICOLAU DA SILVA SIMON

Contadora:
Ass.:
LOIZE SILVEIRA HOFF

ANEXO I

PREMISSAS E METODOLOGIA

QUANTO A ESTIMATIVA DE GASTOS:

CRIAÇÃO DE CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA
1 VAGA
CC - 3 1.671,52

	2024*
VENCIMENTOS	18.386,72
GRAT. NATALINA	1.532,19
FÉRIAS PROP	1.532,19
1/3 FÉRIAS	510,67
INSS 21%	4.182,97
TOTAL	26.144,74

*Considerando 11 meses.

Loize Silveira Hoff
Contadora
CRC 088840 CPF 0[illegible].676.740-66